

EDITAL PROPPEX N.º 22/2024
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ESCRITÓRIO DE PROJETOS

**CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 39/2024 APOIO À IMPLANTAÇÃO DE
ESCRITÓRIOS DE PROJETOS NOS CENTROS DE INOVAÇÃO DA REDE
CATARINENSE DE CENTROS DE INOVAÇÃO**

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 37 do Estatuto da UNIFEBE, faz saber, por meio do presente EDITAL, que está aberta a “**Seleção de Bolsistas Para Escritório de Projetos**”, de acordo com as normas estabelecidas no **Editais de Chamada Pública FAPESC N.º 39/2024 Apoio à Implantação de Escritórios de Projetos nos Centros de Inovação da Rede Catarinense de Centros de Inovação**.

1. DO OBJETIVO

O presente Edital tem como objetivo selecionar e conceder bolsas de pesquisa a dois (2) bolsistas para colaborar na execução de projetos inovadores na área de Ciência, Tecnologia e Inovação - CT&I, visando promover o desenvolvimento científico e tecnológico e fomentar a cultura inovadora no Centro de Inovação de Brusque e Região – (408lab).

2. DO CRONOGRAMA

Eventos	Datas
Lançamento do Edital	11/10/2024
Data limite para o envio de propostas de bolsistas (exclusivamente no e-mail pesquisa@unifebe.edu.br)	21/10/2024
Análise de mérito	22/10/2024 a 24/10/2024
Homologação das inscrições e divulgação dos horários das entrevistas	25/10/2024
Entrevistas	28 e 29/10/2024
Divulgação da classificação das propostas de bolsistas pela UNIUNIFEBE	30/10/2024

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Titulação:

- a) Possuir titulação de Mestre há no mínimo três (3) anos; ou
- b) Possuir título de Graduação com experiência mínima de cinco (5) anos na área de CT&I.

3.2 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes e registro ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) vinculado.

3.3 Os candidatos bolsistas deverão ter disponibilidade para o livre exercício da atividade, realizando trinta (30) horas semanais.

§1.º Para fins de comprovação da experiência exigida para a modalidade de bolsa de pesquisa, são aceitos os seguintes documentos: declarações, atestados, artigos científicos, certificados, projetos, publicações, docência, cursos, participação em eventos, vínculos de trabalho e/ou pedidos de propriedade intelectual.

§2.º Os documentos apresentados devem ser emitidos por instituição e/ou empresa legalmente constituída e idônea, com indicação do nome e do cargo do(a) responsável(a) por atestar a informação, bem como com a informação de data de início e data de término das atividades expressas em dia/mês/ano.

4. DAS MODALIDADES DE BOLSAS

4.1 São concedidas bolsas na modalidade PDIG-IV, conforme os seguintes critérios:

4.2 **Modalidade PDIG-IV:** Profissionais com título de mestre há, no mínimo, três (3) anos, ou graduação com experiência comprovada de no mínimo cinco (5) anos na área de CT&I.

4.3 Valor da Bolsa: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições são isentas de custo e devem ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, por meio do e-mail (pesquisa@unifebe.edu.br), no período de 11/10/2024 a 21/10/2024.

5.2 Documentação necessária para a inscrição:

- I - cópia do diploma de graduação e/ou pós-graduação com Histórico Escolar;
- II - documentos comprobatórios de experiência na área de CT&I conforme necessidade;
- III - currículo Lattes atualizado com registro ORCID;
- IV - cópia do documento de identidade e CPF;
- V - comprovante de residência atualizado.

5.3 As inscrições que não obedecerem o disposto no item 5 deste edital, serão automaticamente INDEFERIDAS.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção é realizado em duas etapas:

- **Avaliação de Mérito:** Análise e pontuação das candidaturas conforme os critérios de qualificação e relevância (Anexo Único).
- **Entrevista Presencial:** A ser realizada nos dias 28 e 29 de outubro das 14 às 18 horas, na Sala A104 (PROPPEX). O agendamento das entrevistas será publicado junto com a homologação dos inscritos.

6.2 A pontuação final será baseada nos seguintes critérios:

- Avaliação de Mérito (50%);
- Entrevista presencial (50%);

6.3 Somente as candidaturas que atingirem pontuação mínima de 70% (setenta por cento) na avaliação de mérito serão recomendadas para entrevista.

6.4 As propostas serão avaliadas conjuntamente pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura - PROPPEX e Comitê de Implantação do Centro de Inovação de Brusque e Região – (408lab).

7. DOS RESULTADOS

7.1 O resultado será divulgado no dia 30 de outubro de 2024, no *site* oficial da UNIFEBE, e os bolsistas selecionados serão notificados por e-mail.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação será efetivada mediante a aprovação da proposta do Centro de Inovação de Brusque e Região (408lab) no **Edital de Chamada Pública FAPESC N.º 39/2024 Apoio à Implantação de Escritórios de Projetos nos Centros de Inovação da Rede Catarinense de Centros de Inovação**.

8.2 Os candidatos selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso de Bolsa e apresentar os documentos necessários para formalização da contratação pela FAPESC.

8.3 A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante avaliação de desempenho e aprovação do projeto pelo Centro de Inovação de Brusque e Região – (408lab).

9. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

9.1 Os bolsistas irão atuar junto ao Centro de Inovação de Brusque e Região (408lab), na elaboração de projetos para captação de recursos de fontes de fomento públicas e privadas, e com isso, desenvolver o ecossistema de inovação no seu local de atuação.

9.2 Conhecer o **Edital de Chamada Pública FAPESC N.º 39/2024 Apoio à Implantação de Escritórios de Projetos nos Centros de Inovação da Rede Catarinense de Centros de Inovação** e manter as condições exigidas na Chamada Pública durante toda a vigência da bolsa;

9.3 Fornecer informações à FAPESC sempre que solicitado;

9.4 Realizar relatórios das atividades vinculadas à bolsa de pesquisa, a cada 6 (seis) meses e, apresentar Relatório Final do projeto em até 10 (dez) dias após a vigência final;

9.5 Participar, quando previsto, dos seminários de avaliação;

9.6 Atender às convocações para participação em atividades relacionadas às áreas de atuação da FAPESC;

9.7 Não publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo Estadual, sem comunicar previamente à FAPESC/Parceiro, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome;

9.8 Fazer referência ao apoio recebido pela FAPESC e pelo parceiro em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida;

9.9 Conhecer o Plano de Trabalho aprovado pelo Centro de Inovação e exercer suas atividades no local definido pelo Plano de Trabalho.

10. DO PAGAMENTO DO BOLSISTA

10.1 O pagamento da bolsa de pesquisa será efetuado diretamente pela FAPESC ao bolsista mediante depósito em conta corrente informada pelo bolsista no momento da contratação;

10.2 É de Responsabilidade da FAPESC cadastrar os bolsistas no Sistema de Recursos Humanos do Estado de Santa Catarina (SIGRH) e liberar mensalmente os recursos destinados ao pagamento das bolsas na forma aprovada;

10.3 O pagamento das bolsas poderá ser suspenso se os relatórios de atividade não forem entregues nos prazos estabelecidos pela FAPESC.

11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1 A bolsa é cancelada mediante:

- a) solicitação do bolsista, por meio de envio de e-mail ao coordenador do projeto;
- b) solicitação do coordenador do projeto, por meio de envio de e-mail à FAPESC, com a devida justificativa, como:
 - b.1) o descumprimento pelo bolsista das atividades do Plano de Trabalho;
 - c) por descumprimento pelo bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução n.º 03/2024 e na respectiva Chamada Pública PAPERSC;
 - d) verificação da prática de qualquer ato fraudulento; ou
 - e) falecimento do bolsista.

11.2 A solicitação de cancelamento da bolsa deve ser formalizada por meio de ofício, com anuência do coordenador e supervisor do bolsista e encaminhado para o e-mail

bolsa.publica@fapesc.sc.gov.br, preferencialmente até o dia 10 (dez) do mês vigente da bolsa, sendo que passado o prazo, será solicitada a restituição do valor repassado ao bolsista.

11.3 O cancelamento da bolsa é realizado na data informada pelo coordenador do projeto, sendo recomendado que o cancelamento seja realizado no último dia do mês.

12. DO AFASTAMENTO

12.1 O bolsista não possui vínculo trabalhista de qualquer natureza com a FAPESC ou com a UNIFEBE e o Centro de Inovação de Brusque e Região – (408lab) em razão da realização das atividades previstas no Plano de Trabalho.

12.2 As atividades realizados pelos bolsistas, em razão do Projeto FAPESC, não geram o direito a férias.

12.3 No caso de afastamento por motivo de saúde de até 15 (quinze) dias, fica a critério da UNIFEBE o aceite, devendo apresentar à FAPESC justificativa e documentos comprobatórios mediante formalização via e-mail (bolsa.publica@fapesc.sc.gov.br), sem implicação na possibilidade de prorrogação do período de vinculação do bolsista, referente aos dias de afastamento.

12.4 O bolsista pode solicitar o afastamento por até 30 (trinta) dias, com suspensão do pagamento da bolsa, ficando a critério da UNIFEBE o aceite, devendo apresentar à FAPESC justificativa e documentos comprobatórios mediante formalização via e-mail (bolsa.publica@fapesc.sc.gov.br), sem implicação na possibilidade de prorrogação do período de vinculação do bolsista, referente aos dias de afastamento.

12.5 No caso de afastamento por mais de 30 (trinta) dias, a bolsa será cancelada, devendo a UNIFEBE informar à FAPESC para a tomada das providências.

13. DO RESSARCIMENTO À FAPESC

13.1 O bolsista ressarcirá à FAPESC, os recursos pagos em seu proveito, nos casos em que houver:

- a) dolo ou má-fé contra o Erário;
- b) recebimento indevido;
- c) solicitação de cancelamento da bolsa em data posterior a de fechamento do Sistema de Recursos Humanos do Estado;
- d) descumprimento das obrigações estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC,

no Termo de Compromisso ou na respectiva Chamada Pública;

e) prática de qualquer ato fraudulento.

13.2 O bolsista deverá dar início ao ressarcimento do valor total das mensalidades recebidas, atualizadas pelo valor da bolsa vigente, até 30 (trinta) dias após o recebimento do comunicado de solicitação de devolução.

13.3 O bolsista pode solicitar o parcelamento do valor devido para análise da FAPESC.

13.4 O ressarcimento à FAPESC dos valores recebidos indevidamente é de responsabilidade conjunta do coordenador e do bolsista, sob pena de inadimplência de todos e procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

13.5 As devoluções de valores deve ser efetuadas diretamente em conta bancária especificada no documento Guia de Depósito Identificado fornecida pela FAPESC.

14 DA DIVULGAÇÃO

14.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública devem, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

14.2 Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Elsevier, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), patentes internacionais e citações em políticas públicas internacionais, proveniente das ações e resultados dos projetos apoiados pela FAPESC, devem citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC). Nas demais bases de dados lusófonas, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação nacionais, citações em políticas públicas nacionais, apresentação em eventos/congressos nacionais e demais casos deverão citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

14.3 Esta obrigação deve ser cumprida pelo Proponente/Beneficiário (a), bolsista, equipe de trabalho e Instituição Proponente/Interveniente.

14.4 O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual

da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.

14.5 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, devem registrar como marcador as hashtags #FAPESC.SC e #GOVERNOSC além de marcar a FAPESC com @Fapesc.gov, @Fapesc.sc.

14.6 Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do projeto. Os materiais de apoio para divulgação devem conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 Os participantes do presente processo seletivo declaram que conhecem a Lei N.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e autorizam a UNIFEBE a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente processo seletivo.

15.2 O uso de dados pessoais nas relações entre o candidato e a FAPESC obedecerá ao disposto nos atos específicos da FAPESC, estando a UNIFEBE isenta de qualquer ônus ou responsabilidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É de exclusiva responsabilidade dos candidatos a observância dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como o acompanhamento de eventuais alterações e publicações no site da UNIFEBE e da FAPESC.

16.2. As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Edital podem ser obtidas na Supervisão de Pesquisa, pelo

telefone: (47) 3211-7287 ou e-mail: pesquisa@unifebe.edu.br

16.3. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura - PROPPEX.

Brusque, 11 de outubro de 2024.

Prof.^a EDINÉIA PEREIRA DA SILVA

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura

ANEXO ÚNICO
AValiação DO Mérito DO CANDIDATO

Tabela 01 - Vagas PDIG-IV - Mestre há no mínimo 03 (três) anos

Qualificação Técnica	Descrição do Item	Titulação	Documentos apresentados (atestados)		Pontuação do Item		Pontuação Máxima Total
			Quantidade	Pontuação	Mínima	Máxima	
1) Titulação complementar	Pós-Graduação	Especialização <i>lato sensu</i>	0 a 1	15	0	15	35
		Doutorado	0 a 1	20	0	20	
2) Capacidade Técnica	Capacidade Técnica	Deverá ser comprovada por meio de declarações, certificados, atestados e/ou vínculos de trabalho	2 a 10	3 por certificado	6	30	30
3) Tempo de experiência Não Cumulativo Não Concomitante	Experiência	Pode ser comprovado via vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações	Cada ano completo	3,5	3,5	35	35
Total Máximo de Pontos							100

Tabela 02 - Vagas PDIG-IV - Graduação com no mínimo 05 anos de experiência

Qualificação Técnica	Descrição do Item	Titulação	Documentos apresentados (atestados)		Pontuação do Item		Pontuação Máxima Total
			Quantidade	Pontuação	Mínima	Máxima	
1) Titulação complementar	Pós-Graduação	Especialização <i>Lato Sensu</i>	0 a 1	07	0	07	35
		Mestrado	0 a 1	14	0	14	
		Doutorado	0 a 1	14	0	14	

2) Capacidade Técnica	Capacidade técnica	Deverá ser comprovada por meio de declarações, certificados, atestados e/ou vínculosde trabalho	2 a 10	3 por certificado	6	30	30
3) Tempo de experiência Não Cumulativo Não Concomitante	Experiência	Pode ser comprovado via vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações²	Cada ano completo	3,5	3,5	35	35
Total Máximo de Pontos							100